LEI nº 5.135, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 58.288,40 (cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), visando o pagamento de serviços de tecnologia da informação e comunicação e subvenções econômicas, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.015.15.122.0055.2075 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.40.0000 – Serv. Tecnol. Inform. Comunic. – PJ – Fonte 000.....R$ 10.000,00
02.015.15.451.0055.2077 – Manutenção da Malha Viária Urbana
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.40.0000 – Serv. Tecnol. Inform. Comunic. – PJ – Fonte 000.....R$ 10.000,00
02.015.26.781.0055.2081 – Manutenção e Revitalização da Infraestrutura Aeroportuária
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.40.0000 – Serv. Tecnol. Inform. Comunic. – PJ – Fonte 000.....R$ 10.000,00
S o m a .....R$ 30.000,00
02.020 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
02.020.04.122.0060.2082 – Manutenção da Secretaria de Mobilidade Urbana
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.60.00.0000 – Transf. a Instituições Privadas c/ Fins Lucrativos
3.3.60.45.0000 – Subvenções Econômicas – Fonte 505 .....R$ 28.288,40
S o m a .....R$ 28.288,40
T O T A L .....R$ 58.288,40
==========

Art. 3° Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.015.26.781.0055.2081 – Manutenção e Revitalização da Infraestrutura Aeroportuária

(Segue/Fls.02)

3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 000 ..... R$ 30.000,00
S o m a ..... R$ 30.000,00
02.020 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
02.020.04.122.0060.2082 – Manutenção da Secretaria de Mobilidade Urbana
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 505 ..... R$ 28.288,40
S o m a ..... R$ 28.288,40
T O T A L ..... R$ 58.288,40
==========

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2019.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ELEMAR HENSEL
Secretário Municipal de Administração

CARMELINDO DARONCH
Secretário Municipal de Fazenda

REINAR KLAGGES SEYBOTH
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

WELYNGTON ALVES DA ROSA
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

JEFFERSON EVANDRO DAHMER
Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos